



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

Unica 29/03/10 A.P.

APROVADO EM SESSÃO  
DE 29/03/2010

PROJETO DE LEI Nº 005/10

Data 22.03.10

**SÚMULA** - Conceder reposição aos subsídios aos agentes políticos, do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica concedido **4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento)**, de reposição nos subsídios aos agentes políticos, tomando como base a variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) – IBGE, do período de janeiro de 2009 a dezembro de 2009, assim especificado:

| Mês          | Índice       |
|--------------|--------------|
| 01/09        | 0,48%        |
| 02/09        | 0,55%        |
| 03/09        | 0,20%        |
| 04/09        | 0,48%        |
| 05/09        | 0,47%        |
| 06/09        | 0,36%        |
| 07/09        | 0,24%        |
| 08/09        | 0,15%        |
| 09/09        | 0,24%        |
| 10/09        | 0,28%        |
| 11/09        | 0,41%        |
| 12/09        | 0,37%        |
| <b>TOTAL</b> | <b>4,23%</b> |

**Parágrafo único.** Os reajustes têm como base legal o artigo 2º da Lei Municipal nº 559/2008 de 10 de setembro de 2008, e ficaram com a seguinte composição:

| Especificação          | Valor em Reais |
|------------------------|----------------|
| Prefeito Municipal     | 13.028,75      |
| Vice-Prefeito          | 5.211,50       |
| Secretários Municipais | 2.855,90       |



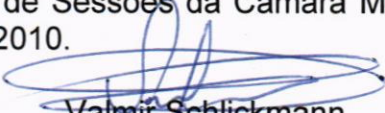
# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2010.

  
Valmir Schlickmann  
Presidente

|                                           |                         |         |      |
|-------------------------------------------|-------------------------|---------|------|
| Protocolo nº                              | 015                     | /       | 2010 |
| Data/Hora:                                | 23 / 03 / 2010          | 16 : 10 |      |
| Documento:                                | PROJETO DE LEI 005/2010 |         |      |
| Origem:                                   | Câmara Municipal        |         |      |
| Resp. Pelo Recebimento:                   | Roberto                 |         |      |
| Câmara Municipal de Três Barras do Paraná |                         |         |      |



CAPITAL DO FEIJÃO

# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

Of. Nº 017/10

Três Barras do Paraná, 22 de março de 2010.

A :

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Senhores vereadores.

Tem o presente a finalidade de encaminhar, para que seja analisado e votado o Projeto Lei, de iniciativas deste Poder, de nº 005/2010, que c onceder reposição dos subsídios aos agentes políticos do Poder Executivo do município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Valmir Schlickmann  
Presidente



CAPITAL DO FEIJÃO

# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

#### PROJETO DE LEI Nº 005/2010.

Visa o presente Projeto de Lei, reajustar os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná.

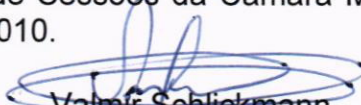
O Art. 2º da Lei nº 559/2008 de 10 de setembro de 2008, traz a possibilidade de reajuste dos subsídios, sempre limitados ao aumento concedido aos servidores públicos municipal e a inflação acumulado no período.

O aumento dos servidores, um dos vinculantes está no Projeto de Lei nº 212/10, sendo bem superior a inflação, no tocante a esta o reajuste proposto coincide com a mesma.

O Projeto de Lei tem iniciativa neste Poder Legislativo visto ser obrigatoriedade para a sua concessão.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de março de 2010.

  
Valmir Schlickmann  
Presidente